

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
N.º 013/2022.**

A **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **LEONARDO TOMCZYK**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF n.º 799.983.561-72 e RG n.º 1.114.278-2 SJ/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.967.727/0001-05, estabelecida à Rodovia Mário Andreazza Km 2,5 nº 2.111, bairro Nova Esperança, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Diretor Sr. **ZANETE FERREIRA CARDINAL FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Cotação Prévia de Preços de conformidade com Lei n.º 13.019/2014, Lei Estadual n.º 10.861/2019 e Decreto Estadual n.º 167/2019 e Termo de Colaboração n.º 003/2020/SINFRA, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.0.** O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder as alterações das Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.0.** A Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2022, passará a vigor com a seguinte redação:

*“2.0. O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO N.º 013/2022 a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de **13 de junho de 2022** até **02 de abril de 2024**, tendo eficácia a partir da publicação no site da Associação: [www.agrologisticamt.com.br](http://www.agrologisticamt.com.br) .”*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**3.0.** A Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“4.0. Os serviços objeto deste contrato deverá estar plenamente concluídos dentro do prazo de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2022 de 13 de junho de 2022 até 02 de abril de 2024”;**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**4.0.** Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2022, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2023



LEONARDO TOMCZYK  
AAGRO  
CONTRATANTE



ZANETE FERREIRA CARDINAL FILHO  
Continua Com. E Serviços de Sinalização EIRELI  
CONTRATADA



ENGENHEIRO DANILO PIMENTA BALDAN  
CPF N.º 720.056.378-15  
D.E.C./AAGRO-MT

TESTEMUNHAS:



ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS  
CPF: 834.159.551-68  
TESTEMUNHA



VALDEMIR LIMA RUFINO DA SILVA  
CPF N.º 890.232.851-15  
TESTEMUNHA